

Associação Ornitófila de Riachos

XXVI Expo- Aves AOR 2025



Regulamento da Exposição

A XXVI exposição de aves da Associação Ornitófila de Riachos realiza-se de 30 de outubro a 2 de novembro de 2025 na Sede da Sociedade Columbófila de Riachos.

1. Admissão

- 1.1. A exposição está aberta aos associados AOR e de outros clubes filiados na FOP e FONP.
- 1.2. Todas as aves terão de apresentar anilhas oficiais e devidamente regulamentadas do próprio criador, poderão apresentar anilhas de outro criador desde que apresentem documento comprovativo da cedência das mesmas e o mesmo seja sócio da AOR.
- 1.3. O Decreto-Lei nº75/91 de 14 de fevereiro estabelece medidas de proteção para as aves em estado selvagem, os expositores deverão apresentar documento comprovativo de autorização de posse. Os híbridos destas espécies poderão ser aceites desde que haja documento de posse dos progenitores.
- 1.4. Todos os criadores para poderem inscrever as suas aves na exposição terão de estar inscritos na DGAV assim como possuir o registo do ano atualizado.
- 1.5. Os criadores que possuam aves exóticas e espécies consideradas invasoras, só podem inscrever as suas aves mediante apresentação da licença de criador ao abrigo do Decreto-Lei 92/2019, ou documento comprovativo do pedido de licenciamento junto do ICNF.

2. Inscrição

- 2.1. As fichas de inscrição devidamente preenchidas e por ordem de classes deverão dar entrada na AOR até ao dia 18 de outubro de 2024.
- 2.2. O preenchimento das fichas é da exclusiva responsabilidade do expositor.
- 2.3. A direção poderá não considerar as fichas de inscrição entregues fora do prazo fixado para o efeito.
- 2.4. Só serão admitidas as aves inscritas e previstas nas e classes e secções enumeradas pela FOP para o corrente ano.
- 2.5. Cada expositor é o único responsável pela correta inscrição das suas aves.
- 2.6. A inscrição e pagamento das taxas devidas, implicam a aceitação do presente regulamento por parte dos expositores. (Sócios com cotas atualizadas).

3. Taxas de inscrição

- 3.1. A taxa de inscrição individual por ave é de 2,00€ para sócios AOR e de 2,50€ para os não sócios.
- 3.2. A taxa de inscrição deve ser paga no ato da mesma, sem tal ato o expositor não poderá fazer a inscrição das aves.

4. Receção das aves

- 4.1. As aves deverão ser entregues no local, dia e hora estipulada pelo respetivo programa.
- 4.2. As aves serão recebidas por ordem de chegada do expositor.
- 4.3. Os expositores são obrigados a acatar a colocação das aves nos locais estabelecidos pela organização, e acompanhados de um elemento da respetiva organização.
- 4.4. Logo após a colocação das aves no expositor os expositores acompanhados por um elemento da direção abandonarão a sala de exposição.
- 4.5. Na receção das aves, caso uma ave inscrita não possa ser apresentada por motivos alheios, só poderá ser substituída unicamente por outra da mesma classe.
- 4.6. Serão recusadas todas as aves, que no momento da receção apresentem sintomas de doença ou em mau estado de higiene.

5. **Levantamento das Aves**
 - 5.1. As aves em exposição serão levantadas pelo expositor, acompanhado por um elemento da organização, por ordem de entrega das mesmas, no dia e hora estipulado pela direção.
6. **Alimentação e higiene**
 - 6.1. A alimentação ficará a cargo da organização, não sendo permitido a intervenção de pessoas estranhas, exceto para aves frugívoras e insectívoras, que será da responsabilidade do criador.
 - 6.2. Na receção das aves a alimentação fica à responsabilidade do criador.
7. **Vendas**
 - 7.1. As aves que os expositores desejarem colocar à venda deverão ser assinaladas na ficha de inscrição com os respetivos preços.
 - 7.2. Não poderá haver alteração das aves e preços postos à venda após a inscrição.
 - 7.3. Sobre todas as aves vendidas incidirá uma taxa de 10% para sócios AOR e de 15% para não sócios.
 - 7.4. As aves à venda só podem ser manipuladas por elementos da organização.
 - 7.5. As aves vendidas em exposição serão entregues aos compradores a partir das 17h do dia de encerramento da exposição e por um elemento da organização.
8. **Julgamento**
 - 8.1. Durante o período de julgamento é absolutamente interdita a presença de quem quer que seja, na sala de exposição além dos juizes, organização ou alguém por ela mandatados.
9. **Classificação**
 - 9.1. Em cada classe será atribuído 1º, 2º e 3º lugar às aves que obtenham a pontuação mínima exigida.
 - 9.2. Nos individuais a pontuação mínima exigida para obtenção de prémio será: 90 pontos para 1º prémio, 89 pontos para 2º prémio e 88 pontos para 3º prémio.
 - 9.3. Nas equipas a pontuação mínima exigida para obtenção de prémio será: 360 pontos para 1º prémio, 358 pontos para 2º prémio e 356 pontos para 3º prémio.
 - 9.4. A classificação geral de expositores será ordenada pela totalidade dos pontos obtidos nas vertentes “Individual” e “Equipas”.
 - 9.5. Os pontos serão atribuídos da seguinte forma:
 - 9.5.1.1. Individuais: 1º classificado 3 pontos, 2º classificado 2 pontos e 3º classificado 1 ponto
 - 9.5.1.2. Equipas: 1º Classificado 6 pontos, 2º classificado 4 pontos e 3º classificado 2 pontos
 - 9.6. Em caso de empate ganhará o expositor com mais 1ºs prémios, se persistir recorre-se aos 2ºs prémios, se mantiver o empate recorrer-se aos 3ºs prémios, se mantiver o empate recorrer-se-á ao expositor com menos aves inscritas.
10. **Prémios**
 - 10.1. Serão quatro as classes agrupadas da seguinte forma: Canários (A/B/C/D), Canários (E), Exóticos (F/O/P/G/H), Psitacídeos (I/J/K/L/M/N), haverá 1º, 2º e 3º prémio para cada agrupamento das classes. Nota: se existir mais de 75 aves por secção sairá do grupo e serão atribuídos prémios à parte.
 - 10.2. Ganhará na classe o expositor com mais pontos adquiridos na classe.
 - 10.3. Em caso de empate ganhará o expositor com mais 1ºs prémios, se persistir recorre-se aos 2ºs prémios, se mantiver o empate recorrer-se aos 3ºs prémios, se mantiver o empate recorrer-se-á ao expositor com menos aves inscritas.
 - 10.4. Os prémios serão entregues no dia 2 novembro após o jantar.
11. **Prémio para melhores aves de secção**
 - 11.1. Será atribuído o prémio de melhor ave de acordo com a lista apresentada pela direção.
12. **Feira de aves**
 - 12.1. Durante a exposição funcionará uma feira de aves.
 - 12.2. Só os expositores poderão ter aves neste sector
 - 12.3. O expositor pode inscrever na feira o número de aves que quiser consoante a disponibilidade de gaiolas ou trazer as aves em gaiolas próprias adequadas à exposição e em boas condições de higiene.
 - 12.4. Por cada ave vendida será cobrada uma taxa de 15% para sócios AOR e de 20% para não sócios.
 - 12.5. As aves vendidas serão entregues no ato da compra.

13. Disposições Gerais

- 13.1. A organização terá o maior cuidado e vigilância com as aves da exposição. Contudo declina qualquer responsabilidade por roubos, perda ou morte de aves ocorridas durante a exposição.
- 13.2. Em caso de doença ou morte poderá ser ordenada a retirada do exemplar por indicação da organização.
- 13.3. Qualquer tentativa de fraude ordena a desclassificação imediata de todas as aves do expositor.
- 13.4. Os casos omissos serão decididos pela direção da organização.
- 13.5. Não deverão estar a permanecer na sala de exposição fora do horário estipulado, nem expositor nem pessoas estranhas à exposição.
- 13.6. Em caso de qualquer dúvida, contatar os responsáveis pela associação ornitófila de Riachos.

Email AOR: auriachos@hotmail.com